



CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.

CNPJ/ME nº 33.049.503/0001-00

NIRE 3330006614-4

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2023

1. **DATA, LOCAL E HORA:** Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023, às 10h:00, na sede da Companhia, na Estrada do Pedregoso, 2605, Distrito Industrial de Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ, CEP 23.078-450.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976, tendo em vista a presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia (Doc. 01).
3. **MESA:** Presidente: **Agenor Valladão Neto**; Secretário: **Fabricio Paranhos Costa Pereira**.
4. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** O acionista, por unanimidade e sem reservas, autoriza a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, nos termos do §1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/1976, e, por unanimidade de votos, toma as seguintes deliberações:
- 4.1. Tomar conhecimento da renúncia do Sr. **Agenor Valladão Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] S [REDACTED] [REDACTED] 5 [REDACTED] a [REDACTED], CEP [REDACTED], ao seu cargo de Presidente, de acordo com o termo de renúncia, cuja cópia constitui o Doc. 02 a anexo à ata a que se refere a presente assembleia.
- 4.2. Em razão de tal deliberação, a Companhia e o membro exonerado, outorgam-se mutuamente a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título a Companhia com relação aos atos que tenham sido praticado pelo membro no fiel cumprimento de seu respectivo cargo.
- 4.3. Aprovar a eleição do Diretor Presidente, o Sr. **Alessandro Carvalho de Miranda**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] a [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], de acordo com o termo de Posse, cuja cópia constitui o Doc.03 anexo à ata a que se refere a presente assembleia.
5. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual e lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro/RJ, 18 de maio de 2023.

ASPEN ENGENHARIA E PARTICIPACOES

LTDA:34999378000162
ASPEN ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA

Acionista

Assinado de forma digital por ASPEN ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA:34999378000162

AGENOR VALLADAO NETO:73932981715

Agenor Valladão Neto

Presidente

Assinado de forma digital por AGENOR VALLADAO NETO:73932981715
Dados: 2023.05.19 09:13:50 -03'00'

FABRICIO PARANHOS COSTA PEREIRA:02946436721

Fabricio Paranhos Costa Pereira

Secretário

Assinado de forma digital por FABRICIO PARANHOS COSTA PEREIRA:02946436721
Dados: 2023.05.19 09:14:57 -03'00'

CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.
CNPJ/ME nº 33.049.503/0001-00
NIRE 3330006614-4

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTA

Acionista	Ações Ordinárias
ASPEN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, com endereço na Av. do Contorno, 1001, Parte, centro, Cabo Frio – RJ, CEP 28.906-030, inscrita no CNPJ 34.999.378/0001-62.	600.000
Total	600.000

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro/RJ, 18 de maio de 2023.

FABRICIO PARANHOS COSTA Assinado de forma digital por FABRICIO
PEREIRA:02946436721 PARANHOS COSTA PEREIRA:02946436721
Dados: 2023.05.19 09:15:26 -03'00'

Fabricio Paranhos Costa Pereira
Secretário

CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.

CNPJ/ME nº 33.049.503/0001-00

NIRE 3330006614-4

TERMO DE RENÚNCIA

Em 18 (dezoito) de maio de 2023, por meio do presente, o Sr. **Agenor Valladão Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à [REDACTED] S [REDACTED] 5 [REDACTED] a [REDACTED], CEP [REDACTED]-[REDACTED], portador da carteira nacional de habilitação nº 02307419214, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], renuncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor Presidente da **CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.049.503/0001-00 (“Companhia”), com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Pedregoso, 2605, Distrito Industrial de Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ, para qual foi eleito na assembleia geral extraordinária realizada em 06 de abril de 2023, outorgando, neste ato, à Companhia e seu acionista, em caráter irrevogável e irretratável, ampla quitação, para nada mais reclamar, em juízo ou fora dele, com relação à remuneração e demais contrapartidas decorrentes do exercício do cargo que ora renúncia.

Rio de Janeiro/RJ, 18 de maio de 2023.

AGENOR VALLADAO
NETO:73932981715

Assinado de forma digital por AGENOR
VALLADAO NETO:73932981715
Dados: 2023.05.19 09:16:04 -03'00'

Agenor Valladão Neto

CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.
CNMPJ/MF nº 33.049.503/0001-00
NIRE nº 33.3.0006614-4

TERMO DE POSSE

Por meio do presente, o Sr. **Alessandro Carvalho de Miranda**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/04/1971, empresário, residente e domiciliado à **Av. A. B. de**
Almeida, nº 11, Bloco 1, Lote 11, Jd. A. B. de Almeida, portador da carteira nacional de habilitação nº 0 **11111111**, expedida pelo DETRAN/RJ em 20/09/2019 e inscrito no CPF/MF sob o nº **111.111.111-11**, é investido no cargo de **Diretor Presidente** da **CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.049.503/0001-00 ("Companhia"), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Estrada do Pedregoso, nº 2.605, Distrito Industrial de Campo Grande/RJ, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 (dezoito) de maio de 2023, com mandato de 3 (três) anos. O Diretor Presidente, ora investido, declara (i) não estar impedido por lei especial ou sob efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional ou contra as normas de defesa da concorrência ou contra as relações de consumo; (ii) não estar condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários), que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme previsto no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76. O presente termo de posse será lavrado em livro próprio e ficará arquivado na sede da Companhia.

Rio de Janeiro/RJ, 18 de maio de 2023.

ALESSANDRO CARVALHO DE
MIRANDA:01281701742

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
CARVALHO DE MIRANDA:01281701742
Dados: 2023.05.19 09:16:59 -03'00'

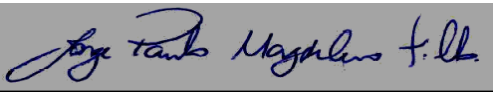
Alessandro Carvalho de Miranda

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A, NIRE 33.3.0006614-4, PROTOCOLO 00-2023/394099-5, ARQUIVADO EM 25/05/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005494951, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 [REDACTED]	AGENOR VALLADAO NETO

25 de maio de 2023.



Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

LIGHT ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 01.917.818/0001-36 - NIRE 33.300.165.606
Ata de Reabertura de Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, de Colocação Privada, da Espécie Quirografária, não Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantia Fidejussória, da Light Energia S.A., instalada, realizada e suspensa em 10 de fevereiro de 2023, realizada e suspensa em 1º de março de 2023, realizada e suspensa em 08 de março de 2023, realizada e suspensa em 15 de março de 2023, reaberta e realizada em 22 de março de 2023, às 14:00 horas. 1. Data, Hora e Local: Instalada e suspensa em 10 de fevereiro de 2023, em 1º de março de 2023, 08 de março de 2023 e 15 de março de 2023. Reaberta e realizada em 22 de março de 2023, às 14:00 horas, na sede da Light Energia S.A. ("Companhia"), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, nº 168, parte, 2º andar, Centro, CEP 20080-002. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação por edital, nos termos do artigo 71, § 2º, combinado com o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença do titular representante da totalidade de debêntures simples, de colocação privada, da espécie quirografária, não conversíveis em ações, em série única, com garantia fidejussória, da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, de colocação privada, da espécie quirografária, não conversíveis em ações, em série única, com garantia fidejussória da Companhia ("Debenturista Único", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente). A presente assembleia contou ainda com a presença de representante (i) da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures, (ii) da Companhia e (iii) da Light S.A. ("Fiadora"). **3. Composição da Mesa:** Presidente: Eduardo Guardiano Leme Gotilla; Secretária: Ana Soares Duarte. **4. Ordem do Dia:** Considerando que em 02 de fevereiro de 2023, a Fiadora divulgou fato relevante informando que a Fiadora, a Companhia e sua subsidiária Light Serviços de Eletricidade S.A. ("Light SESA"), tiveram suas classificações de risco de crédito alteradas pela Fitch Ratings ("Fitch"). Em escala nacional, o *rating* foi rebaixado de 'AA-' para 'CCC' e na escala internacional, o *rating* foi rebaixado de 'BB-' para 'CCC+' ("Fato Relevante 1" e "Rebaixamento de *Rating* 1"). Ainda, em 03 de fevereiro de 2023, a Fiadora divulgou novo fato relevante informando que de acordo com o relatório da agência de classificação de riscos Moody's Investores Service ("Moody's"), houve alteração do *rating* da Fiadora de CFR (Corporate Family Rating), bem como do emissor e das dívidas sem garantia de emissão da Companhia e sua subsidiária operacional Light SESA, de 'Ba3' para 'B3', assim como, de acordo com o relatório da agência de classificação de riscos S&P Global Ratings ("S&P"), a agência alterou, em escala nacional, os *ratings* de crédito de emissor e de emissão da Light SESA de 'brAA+' para 'brA-' e o *rating* de emissor de curto prazo da Light SESA de 'brA-1+' para 'brA-2' ("Fato Relevante 2", "Rebaixamento de *Rating* 2" e em conjunto com o Rebaixamento de *Rating* 1, simplesmente denominado "Rebaixamentos de *Rating*"). Desta forma, nos termos da cláusula 6.28, alínea (xxix) do "Instrumento Particular de Escritura de Colocação Privada de Debêntures Quirografárias Não Conversíveis em Ações com Garantia Fidejussória da Terceira Emissão da Light Energia S.A.", conforme aditada ("Escritura de Emissão"), deliberar sobre: a) Aprovar na forma da Cláusula 6.28.2 da Escritura de Emissão, o vencimento antecipado, ou não, das obrigações da Escritura de Emissão, em virtude da ocorrência do Evento de Inadimplemento pela Companhia, relativo aos Rebaixamentos de *Rating*, nos termos da Cláusula 6.28, alínea (xxix) da Escritura de Emissão; e b) Aprovar que o Agente Fiduciário adote todas as medidas necessárias ao cumprimento do quanto deliberado na presente assembleia. **5. Deliberações:** Após a análise e discussão sobre os temas apresentados na Ordem do Dia, o Debenturista Único deliberou, sem qualquer ressalva, por: a) Aprovar a suspensão dos trabalhos para deliberação das matérias constantes da ordem do dia, conforme disposto na Cláusula 6.28.2 da Escritura de Emissão, para a data de **29 de março de 2023, às 14:00 horas** para a realização de assembleia geral de debenturistas para deliberar acerca do vencimento antecipado, ou não, das obrigações da Escritura de Emissão, em virtude da ocorrência do Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) pela Companhia, relativo aos Rebaixamentos de *Rating*, na forma da prevista na cláusula 6.28, alínea (xxix) da Escritura de Emissão; e b) Aprovar que o Agente Fiduciário adote todas as medidas necessárias ao cumprimento do quanto deliberado na presente assembleia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrou-se a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Foi dada a palavra a quem quisesse fazer uso. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 22 de março de 2023. Eduardo Guardiano Leme Gotilla - Presidente da Mesa; Ana Soares Duarte - Secretária da Mesa. Arquivado na Jucerja nº 5404149 em 03/04/2023. Jorge Paulo M. Filho - Secretário Geral.

LIGHT ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 01.917.818/0001-36 - NIRE Nº 33.300.165.606
Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, de colocação privada, da espécie quirografária, não conversíveis em ações, em série única, com garantia fidejussória, da Light Energia S.A., realizada em 10 de fevereiro de 2023. 1. Data, Hora e Local: Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023, às 18:00 horas, na sede da Light Energia S.A. ("Companhia"), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, nº 168, parte, 2º andar, Centro, CEP 20080-002. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação por edital, nos termos do artigo 71, § 2º, combinado com o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença do titular representante da totalidade de debêntures simples, de colocação privada, da espécie quirografária, não conversíveis em ações, em série única, com garantia fidejussória, da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, de colocação privada, da espécie quirografária, não conversíveis em ações, em série única, com garantia fidejussória da Companhia ("Debenturista Único", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente). A presente assembleia contou ainda com a presença de representante (i) da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures, (ii) da Companhia e (iii) da Light S.A. ("Fiadora"). **3. Composição da Mesa:** Presidente: Eduardo Guardiano Leme Gotilla; Secretária: Ana Soares Duarte. **4. Ordem do Dia:** Considerando que em 02 de fevereiro de 2023, a Fiadora divulgou fato relevante informando que a Fiadora, a Companhia e sua subsidiária Light Serviços de Eletricidade S.A. ("Light SESA"), tiveram suas classificações de risco de crédito alteradas pela Fitch Ratings ("Fitch"). Em escala nacional, o *rating* foi rebaixado de 'AA-' para 'CCC' e na escala internacional, o *rating* foi rebaixado de 'BB-' para 'CCC+' ("Fato Relevante 1" e "Rebaixamento de *Rating* 1"). Ainda, em 03 de fevereiro de 2023, a Fiadora divulgou novo fato relevante informando que de acordo com o relatório da agência de classificação de riscos Moody's Investores Service ("Moody's"), houve alteração do *rating* da Fiadora de CFR (Corporate Family Rating), bem como do emissor e das dívidas sem garantia de emissão da Companhia e sua subsidiária operacional Light SESA, de 'Ba3' para 'B3', assim como, de acordo com o relatório da agência de classificação de riscos S&P Global Ratings ("S&P"), a agência alterou, em escala nacional, os *ratings* de crédito de emissor e de emissão da Light SESA de 'brAA+' para 'brA-' e o *rating* de emissor de curto prazo da Light SESA de 'brA-1+' para 'brA-2' ("Fato Relevante 2", "Rebaixamento de *Rating* 2" e em conjunto com o Rebaixamento de *Rating* 1, simplesmente denominado "Rebaixamentos de *Rating*"). Desta forma, nos termos da Cláusula 6.28, alínea (xxix) do "Instrumento Particular de Escritura de Colocação Privada de Debêntures Quirografárias Não Conversíveis em Ações com Garantia Fidejussória da Terceira Emissão da Light Energia S.A.", conforme aditada ("Escritura de Emissão"), deliberar sobre: a) Aprovar na forma da Cláusula 6.28.2 da Escritura de Emissão, o vencimento antecipado, ou não, das obrigações da Escritura de Emissão, em virtude da ocorrência do Evento de Inadimplemento pela Companhia, relativo aos Rebaixamentos de *Rating*, nos termos da Cláusula 6.28, alínea (xxix) da Escritura de Emissão; e b) Aprovar que o Agente Fiduciário adote todas as medidas necessárias ao cumprimento do quanto deliberado na presente assembleia. **5. Deliberações:** Após a análise e discussão sobre os temas apresentados na Ordem do Dia, o Debenturista Único deliberou, sem qualquer ressalva, por: a) Aprovar a suspensão dos trabalhos para deliberação das matérias constantes da ordem do dia, conforme disposto na Cláusula 6.28.2 da Escritura de Emissão, para a data de **01 de março de 2023, às 14:00 horas** para realização de assembleia geral de debenturistas para deliberar acerca do vencimento antecipado, ou não, das obrigações da Escritura de Emissão, em virtude da ocorrência do Evento de Inadimplemento pela Companhia, relativos aos Rebaixamentos de *Rating*, nos termos da Cláusula 6.28, alínea (xxix) da Escritura de Emissão; e b) Aprovar que o Agente Fiduciário adote todas as medidas necessárias ao cumprimento do quanto deliberado na presente assembleia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrou-se a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Foi dada a palavra a quem quisesse fazer uso. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro/RJ, 10 de fevereiro de 2023. Eduardo Guardiano Leme Gotilla - Presidente da Mesa; Ana Soares Duarte - Secretária da Mesa. Arquivado na Jucerja nº 5395833 em 29/03/2023. Jorge Paulo M. Filho - Secretário Geral.

CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.
CNPJ/ME nº 33.049.503/0001-00 - NIRE 3330006614-4
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2023. 1. DATA, LOCAL E HORA: Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023, às 10h:00, na sede da Companhia, na Estrada do Pedregoso, 2605, Distrito Industrial de Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, CEP 23.078-450. **2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976, tendo em vista a presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia (Doc. 01). **3. MESA:** Presidente: **Agenor Valladao Neto**; Secretário: **Fabício Paranhos Costa Pereira**. **4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** O acionista, por unanimidade e sem reservas, autoriza a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, nos termos do §1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/1976, e, por unanimidade de votos, torna as seguintes deliberações: 4.1. Tomar conhecimento da renúncia do Sr. **Agenor Valladao Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 739.329.817-15, residente e domiciliado à SQS 112 - Bloco H - Apto 505 - Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.375-080, ao seu cargo de Presidente, de acordo com o termo de renúncia, cuja cópia constitui o Doc. 02 a anexo à ata a que se refere a presente assembleia. 4.2. Em razão de tal deliberação, a Companhia e o membro exonerado, outorgam-se mutuamente a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título a Companhia com relação aos atos que tenham sido praticado pelo membro no fiel cumprimento de seu respectivo cargo. 4.3. Aprovar a eleição do **Diretor Presidente**, o Sr. **Alessandro Carvalho de Miranda**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.817.017-42, residente e domiciliado à Rua Oito de Maio, nº 01, Centro, Silva Jardim/RJ, de acordo com o termo de Posse, cuja cópia constitui o Doc.03 anexo à ata a que se refere a presente assembleia. **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual e lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro/RJ, 18 de maio de 2023. **ASPEN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.** - Acionista; **Agenor Valladao Neto** - Presidente; **Fabício Paranhos Costa Pereira** - Secretário. JUCERJA nº 5494951 em 25/05/2023.

SUL AMÉRICA SANTA CRUZ PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/ME nº 92.664.937/0001-80 NIRE 3330026558-9 **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023. Data, Hora e Local:** Em 28.04.2023, às 17h, por meio de videoconferência. **Presenças:** Acionista representando a totalidade do capital social, administradores da Companhia e o representante da Ernst & Young Auditores Independentes S/S. **Publicações:** O relatório da Diretoria, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes foram publicados em 14.04.2023 através da Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. **Convocação:** Dispensada na forma do art. 124, §4º da Lei 6.404/76. **Mesa Diretora:** Presidente: Reinaldo Amorim Lopes Secretária: Sofia Lemos Antunes Maciel **Ordem do Dia:** I. Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31.12.2022; II. Aprovar a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2022; III. (Re)eleger os membros da Diretoria; e IV. Fixar a remuneração da Diretoria. **Deliberações:** Aprovadas pela única acionista da Companhia, sem quaisquer emendas ou ressalvas: I. Tomadas as contas da Diretoria e aprovados, sem ressalvas, o relatório da diretoria e as demonstrações financeiras, bem como examinado o parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social findo em 31.12.2022. II. Aprovada a proposta da Diretoria no sentido de que o lucro líquido apurado no exercício social findo em 31.12.2022, no montante de R\$85.685.704,32 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quatro reais e trinta e dois centavos), seja destinado da seguinte forma: (i) R\$4.284.285,22 (quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para constituição da Reserva Legal; e (ii) R\$81.401.419,10 (oitenta e um milhões, quatrocentos e um mil, quatrocentos e dezenove reais e dez centavos) para distribuição de dividendos, sendo R\$20.350.354,78 (vinte milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) correspondente a 25% do lucro líquido anual ajustado, para distribuição de dividendo mínimo obrigatório e R\$61.051.064,33 (sessenta e um milhões, cinquenta um mil e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos) para distribuição de dividendo complementar, cujo pagamento ao acionista do montante deliberado foi antecipado, conforme Reunião da Diretoria realizada em 28.02.2023 e rratificada em 31.03.2023, ora ratificadas por esta Assembleia. III. (Re)eleitos para compor a Diretoria, com o mandato de 01 (um) ano, que terminará em data coincidente com a da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2024, sendo: (i) **Releitos como Diretores sem designação especial: Fernanda Ramos Dantas**, brasileira, casada, advogada, identidade 206.720 (OAB/SP), CPF nº 290.242.528-73, residente e domiciliada em Valinhos/SP, com endereço profissional na Rua dos Pinheiros, 1.673, Pinheiros; **Gustavo Kohn Giometti**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade nº 25.062.056-X (SSP/SP), CPF nº 269.466.578-02, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço profissional na Rua dos Pinheiros, 1.673, Pinheiros; **Otávio de Garcia Lazzano**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 07354194-8 (IFP/RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 002.035.707-90, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ; e **Reinaldo Amorim Lopes**, brasileiro, casado, atuariário, identidade nº 09502909-6 (IFP/RJ), CPF nº 023.606.897-03, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço profissional na Rua dos Pinheiros, 1.673, Pinheiros; e (ii) **Eleitos como Diretores sem designação especial da Companhia: Josias Berbert Pulcheri**, brasileiro, casado, advogado portador da cédula de identidade nº 116602897 (SSP-RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 086.702.467-40, residente e domiciliado em Rio de Janeiro, RJ, com endereço profissional na Rua dos Pinheiros, nº 1673, 13º andar, Sala C, Pinheiros, São Paulo, SP; **Leonardo Fraga Pacheco**, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, portador da cédula de identidade nº 330493565 (SSP-SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 060.624.676-25, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, com endereço profissional na Rua dos Pinheiros, nº 1673, 13º andar, Sala C, Pinheiros, São Paulo, SP e **Rafael Pinto Fróes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 11.313.013-2 (DETRAN/RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 085.916.687-23, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, com endereço profissional na Rua dos Pinheiros, nº 1673, 13º andar, Sala C, Pinheiros, São Paulo, SP, os quais declaram estar desimpedidos na forma da lei para o exercício dos respectivos cargos, tendo apresentado as respectivas declarações requeridas pela lei, as quais foram devidamente arquivadas na sede da Companhia. VI. Não foi fixado o montante global para remuneração da Diretoria para o presente exercício, tendo em vista que os seus membros serão remunerados por outras sociedades do conglomerado SulAmérica. **Documentos arquivados:** Foram arquivados na sede da Companhia os documentos submetidos à apreciação da acionista. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas, o Conselho Fiscal não foi ouvido por não se encontrar instalado e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata, na forma de sumário, no livro próprio, nos termos do §1º do art. 130 da Lei 6.404/76, que foi assinada pela Mesa e pelos acionistas. Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023. **Assinaturas:** Reinaldo Amorim Lopes, Presidente das Assembleias; Sofia Lemos Antunes Maciel, Secretária das Assembleias. Acionista: Sul América Companhia de Seguro Saúde, por sua procuradora Sofia Lemos Antunes Maciel, advogada. JUCERJA nº 00005487253 em 22/05/2023. Secretário Geral: Jorge Paulo Magdaleno Filho.

LIGHT ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 01.917.818/0001-36 - NIRE Nº 33.300.165.606
Ata de Reabertura de Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, de colocação privada, da espécie quirografária, não conversíveis em ações, em série única, com garantia fidejussória, da Light Energia S.A., instalada e suspensa em 10 de fevereiro de 2023, reaberta e realizada em 01 de março de 2023, às 14:00 horas. 1. Data, Hora e Local: Instalada e suspensa em 10 de fevereiro de 2023, às 18:00 horas. Reaberta e realizada em 01º dia do mês de março de 2023, às 14:00 horas, na sede da Light Energia S.A. ("Companhia"), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, nº 168, parte, 2º andar, Centro, CEP 20080-002. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação por edital, nos termos do artigo 71, § 2º, combinado com o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença do titular representante da totalidade de debêntures simples, de colocação privada, da espécie quirografária, não conversíveis em ações, em série única, com garantia fidejussória, da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, de colocação privada, da espécie quirografária, não conversíveis em ações, em série única, com garantia fidejussória da Companhia ("Debenturista Único", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente). A presente assembleia contou ainda com a presença de representante (i) da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures, (ii) da Companhia e (iii) da Light S.A. ("Fiadora"). **3. Composição da Mesa:** Presidente: Eduardo Guardiano Leme Gotilla; Secretário: Ana Soares Duarte. **4. Ordem do Dia:** Considerando que em 02 de fevereiro de 2023, a Fiadora divulgou fato relevante informando que a Fiadora, a Companhia e sua subsidiária Light Serviços de Eletricidade S.A. ("Light SESA"), tiveram suas classificações de risco de crédito alteradas pela Fitch Ratings ("Fitch"). Em escala nacional, o *rating* foi rebaixado de 'AA-' para 'CCC' e na escala internacional, o *rating* foi rebaixado de 'BB-' para 'CCC+' ("Fato Relevante 1" e "Rebaixamento de *Rating* 1"). Ainda, em 03 de fevereiro de 2023, a Fiadora divulgou novo fato relevante informando que de acordo com o relatório da agência de classificação de riscos Moody's Investores Service ("Moody's"), houve alteração do *rating* da Fiadora de CFR (Corporate Family Rating), bem como do emissor e das dívidas sem garantia de emissão da Companhia e sua subsidiária operacional Light SESA, de 'Ba3' para 'B3', assim como, de acordo com o relatório da agência de classificação de riscos S&P Global Ratings ("S&P"), a agência alterou, em escala nacional, os *ratings* de crédito de emissor e de emissão da Light SESA de 'brAA+' para 'brA-' e o *rating* de emissor de curto prazo da Light SESA de 'brA-1+' para 'brA-2' ("Fato Relevante 2", "Rebaixamento de *Rating* 2" e em conjunto com o Rebaixamento de *Rating* 1, simplesmente denominado "Rebaixamentos de *Rating*"). Desta forma, nos termos da cláusula 6.28, alínea (xxix) do "Instrumento Particular de Escritura de Colocação Privada de Debêntures Quirografárias Não Conversíveis em Ações com Garantia Fidejussória da Terceira Emissão da Light Energia S.A.", conforme aditada ("Escritura de Emissão"), deliberar sobre: a) Aprovar na forma da Cláusula 6.28.2 da Escritura de Emissão, o vencimento antecipado, ou não, das obrigações da Escritura de Emissão, em virtude da ocorrência do Evento de Inadimplemento pela Companhia, relativo aos Rebaixamentos de *Rating*, nos termos da Cláusula 6.28, alínea (xxix) da Escritura de Emissão; e b) Aprovar que o Agente Fiduciário adote todas as medidas necessárias ao cumprimento do quanto deliberado na presente assembleia. **5. Deliberações:** Após a análise e discussão sobre os temas apresentados na Ordem do Dia, o Debenturista Único deliberou, sem qualquer ressalva, por: a) Aprovar a suspensão dos trabalhos para deliberação das matérias constantes da ordem do dia, conforme disposto na Cláusula 6.28.2 da Escritura de Emissão, para a data de **08 de março de 2023, às 14:00 horas** para a realização de assembleia geral de debenturistas para deliberar acerca do vencimento antecipado, ou não, das obrigações da Escritura de Emissão, em virtude da ocorrência do Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) pela Companhia, relativo aos Rebaixamentos de *Rating*, na forma da prevista na cláusula 6.28, alínea (xxix) da Escritura de Emissão; e b) Aprovar que o Agente Fiduciário adote todas as medidas necessárias ao cumprimento do quanto deliberado na presente assembleia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrou-se a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Foi dada a palavra a quem quisesse fazer uso. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 01 de março de 2023. Eduardo Guardiano Leme Gotilla - Presidente da Mesa; Ana Soares Duarte - Secretária da Mesa. Arquivado na Jucerja nº 5397445 em 30/03/2023. Jorge Paulo M. Filho - Secretário Geral.

PILOT BOAT TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA.
CNPJ 00.337.484/0001-69
Assembleia dos Sócios – Convocação Assembleia Geral Extraordinária (AGE 1 2023). Pelo presente EDITAL, ficam os senhores sócios da PILOT BOAT TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA convocados para a Assembleia Geral Extraordinária (AGE 1 2023), que se fará regularmente em 12 de junho de 2023, em seu escritório situado na Avenida Rio Branco nº 01, sala 808, Centro, Rio de Janeiro – RJ, em 1.ª convocação às 09h30min, com o quórum legal, e em 2.ª convocação às 10h00min, com mais da metade do capital social, para apreciar a seguinte Ordem do Dia: 1 – Aprovação de um plano de renovação de lanchas para os próximos 4 anos; e 2 – Assuntos Gerais. Rio de Janeiro, em 22 de maio de 2023. a) Gustavo Lima de Farias.

LIGHT ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 01.917.818/0001-36 - NIRE 33.300.165.606
Ata de Reabertura de Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, de Colocação Privada, da Espécie Quirografária, não Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantia Fidejussória, da Light Energia S.A., instalada, realizada e suspensa em 10 de fevereiro de 2023, realizada e suspensa em 1º de março de 2023, realizada e suspensa em 08 de março de 2023, reaberta e realizada em 15 de março de 2023, às 14:00 horas. 1. Data, Hora e Local: Instalada e suspensa em 10 de fevereiro de 2023, em 1º de março de 2023 e 08 de março de 2023. Reaberta e realizada em 15 de março de 2023, às 14:00 horas, na sede da Light Energia S.A. ("Companhia"), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, nº 168, parte, 2º andar, Centro, CEP 20080-002. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação por edital, nos termos do artigo 71, § 2º, combinado com o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença do titular representante da totalidade de debêntures simples, de colocação privada, da espécie quirografária, não conversíveis em ações, em série única, com garantia fidejussória, da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, de colocação privada, da espécie quirografária, não conversíveis em ações, em série única, com garantia fidejussória da Companhia ("Debenturista Único", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente). A presente assembleia contou ainda com a presença de representante (i) da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures, (ii) da Companhia e (iii) da Light S.A. ("Fiadora"). **3. Composição da Mesa:** Presidente: Eduardo Guardiano Leme Gotilla; Secretária: Ana Soares Duarte. **4. Ordem do Dia:** Considerando que em 02 de fevereiro de 2023, a Fiadora divulgou fato relevante informando que a Fiadora, a Companhia e sua subsidiária Light Serviços de Eletricidade S.A. ("Light SESA"), tiveram suas classificações de risco de crédito alteradas pela Fitch Ratings ("Fitch"). Em escala nacional, o *rating* foi rebaixado de 'AA-' para 'CCC' e na escala internacional, o *rating* foi rebaixado de 'BB-' para 'CCC+' ("Fato Relevante 1" e "Rebaixamento de *Rating* 1"). Ainda, em 03 de fevereiro de 2023, a Fiadora divulgou novo fato relevante informando que de acordo com o relatório da agência de classificação de riscos Moody's Investores Service ("Moody's"), houve alteração do *rating* da Fiadora de CFR (Corporate Family Rating), bem como do emissor e das dívidas sem garantia de emissão da Companhia e sua subsidiária operacional Light SESA, de 'Ba3' para 'B3', assim como, de acordo com o relatório da agência de classificação de riscos S&P Global Ratings ("S&P"), a agência alterou, em escala nacional, os *ratings* de crédito de emissor e de emissão da Light SESA de 'brAA+' para 'brA-' e o *rating* de emissor de curto prazo da Light SESA de 'brA-1+' para 'brA-2' ("Fato Relevante 2", "Rebaixamento de *Rating* 2" e em conjunto com o Rebaixamento de *Rating* 1, simplesmente denominado "Rebaixamentos de *Rating*"). Desta forma, nos termos da cláusula 6.28, alínea (xxix) do "Instrumento Particular de Escritura de Colocação Privada de Debêntures Quirografárias Não Conversíveis em Ações com Garantia Fidejussória da Terceira Emissão da Light Energia S.A.", conforme aditada ("Escritura de Emissão"), deliberar sobre: a) Aprovar na forma da Cláusula 6.28.2 da Escritura de Emissão, o vencimento antecipado, ou não, das obrigações da Escritura de Emissão, em virtude da ocorrência do Evento de Inadimplemento pela Companhia, relativo aos Rebaixamentos de *Rating*, nos termos da Cláusula 6.28, alínea (xxix) da Escritura de Emissão; e b) Aprovar que o Agente Fiduciário adote todas as medidas necessárias ao cumprimento do quanto deliberado na presente assembleia. **5. Deliberações:** Após a análise e discussão sobre os temas apresentados na Ordem do Dia, o Debenturista Único deliberou, sem qualquer ressalva, por: a) Aprovar a suspensão dos trabalhos para deliberação das matérias constantes da ordem do dia, conforme disposto na Cláusula 6.28.2 da Escritura de Emissão, para a data de **22 de março de 2023, às 14:00 horas** para a realização de assembleia geral de debenturistas para deliberar acerca do vencimento antecipado, ou não, das obrigações da Escritura de Emissão, em virtude da ocorrência do Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) pela Companhia, relativo aos Rebaixamentos de *Rating*, na forma da prevista na cláusula 6.28, alínea (xxix) da Escritura de Emissão; e b) Aprovar que o Agente Fiduciário adote todas as medidas necessárias ao cumprimento do quanto deliberado na presente assembleia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrou-se a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Foi dada a palavra a quem quisesse fazer uso. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 15 de março de 2023. Eduardo Guardiano Leme Gotilla - Presidente da Mesa; Ana Soares Duarte - Secretária da Mesa. Arquivado na Jucerja nº 5404304 em 03/04/2023. Jorge Paulo M. Filho - Secretário Geral.

LIGHT ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 01.917.818/0001-36 - NIRE 33.300.165.606
Ata de Reabertura de Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, de Colocação Privada, da Espécie Quirografária, não Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantia Fidejussória, da Light Energia S.A., instalada, realizada e suspensa em 10 de fevereiro de 2023, realizada e suspensa em 1º de março de 2023, reaberta e realizada em 08 de março de 2023, às 14:00 horas. 1. Data, Hora e Local: Instalada e suspensa em 10 de fevereiro de 2023 e em 1º de março de 2023. Reaberta e realizada em 08 de março de 2023, às 14:00 horas, na sede da Light Energia S.A. ("Companhia"), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, nº 168, parte, 2º andar, Centro, CEP 20080-002. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação por edital, nos termos do artigo 71, § 2º, combinado com o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença do titular representante da totalidade de debêntures simples, de colocação privada, da espécie quirografária, não conversíveis em ações, em série única, com garantia fidejussória, da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, de colocação privada, da espécie quirografária, não conversíveis em ações, em série única, com garantia fidejussória da Companhia ("Debenturista Único", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente). A presente assembleia contou ainda com a presença de representante (i) da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures, (ii) da Companhia e (iii) da Light S.A. ("Fiadora"). **3. Composição da Mesa:** Presidente: Eduardo Guardiano Leme Gotilla; Secretário: Ana Soares Duarte. **4. Ordem do Dia:** Considerando que em 02 de fevereiro de 2023, a Fiadora divulgou fato relevante informando que a Fiadora, a Companhia e sua subsidiária Light Serviços de Eletricidade S.A. ("Light SESA"), tiveram suas classificações de risco de crédito alteradas pela Fitch Ratings ("Fitch"). Em escala nacional, o *rating* foi rebaixado de 'AA-' para 'CCC' e na escala internacional, o *rating* foi rebaixado de 'BB-' para 'CCC+' ("Fato Relevante 1" e "Rebaixamento de *Rating* 1"). Ainda, em 03 de fevereiro de 2023, a Fiadora divulgou novo fato relevante informando que de acordo com o relatório da agência de classificação de riscos Moody's Investores Service ("Moody's"), houve alteração do *rating* da Fiadora de CFR (Corporate Family Rating), bem como do emissor e das dívidas sem garantia de emissão da Companhia e sua subsidiária operacional Light SESA, de 'Ba3' para 'B3', assim como, de acordo com o relatório da agência de classificação de riscos S&P Global Ratings ("S&P"), a agência alterou, em escala nacional, os *ratings* de crédito de emissor e de emissão da Light SESA de 'brAA+' para 'brA-' e o *rating* de emissor de curto prazo da Light SESA de 'brA-1+' para 'brA-2' ("Fato Relevante 2", "Rebaixamento de *Rating* 2" e em conjunto com o Rebaixamento de *Rating* 1, simplesmente denominado "Rebaixamentos de *Rating*"). Desta forma, nos termos da cláusula 6.28, alínea (xxix) do "Instrumento Particular de Escritura de Colocação Privada de Debêntures Quirografárias Não Conversíveis em Ações com Garantia Fidejussória da Terceira Emissão da Light Energia S.A.", conforme aditada ("Escritura de Emissão"), deliberar sobre: a) Aprovar na forma da Cláusula 6.28.2 da Escritura de Emissão, o vencimento antecipado, ou não, das obrigações da Escritura de Emissão, em virtude da ocorrência do Evento de Inadimplemento pela Companhia, relativo aos Rebaixamentos de *Rating*, nos termos da Cláusula 6.28, alínea (xxix) da Escritura de Emissão; e b) Aprovar que o Agente Fiduciário adote todas as medidas necessárias ao cumprimento do quanto deliberado na presente assembleia. **5. Deliberações:** Após a análise e discussão sobre os temas apresentados na Ordem do Dia, o Debenturista Único deliberou, sem qualquer ressalva, por: a) Aprovar a suspensão dos trabalhos para deliberação das matérias constantes da ordem do dia, conforme disposto na Cláusula 6.28.2 da Escritura de Emissão, para a data de **15 de março de 2023, às 14:00 horas** para a realização de assembleia geral de debenturistas para deliberar acerca do vencimento antecipado, ou não, das obrigações da Escritura de Emissão, em virtude da ocorrência do Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) pela Companhia, relativo aos Rebaixamentos de *Rating*, na forma da prevista na cláusula 6.28, alínea (xxix) da Escritura de Emissão; e b) Aprovar que o Agente Fiduciário adote todas as medidas necessárias ao cumprimento do quanto deliberado na presente assembleia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrou-se a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Foi dada a palavra a quem quisesse fazer uso. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 08 de março de 2023. Eduardo Guardiano Leme Gotilla - Presidente da Mesa; Ana Soares Duarte - Secretário da Mesa. Arquivado na Jucerja nº 5397287 em 30/03/2023. Jorge Paulo M. Filho - Secretário Geral.

PREVTOTAL LABORATÓRIO DE IMAGEM LTDA.
CNPJ nº 40.314.684/0001-10 - NIRE 33.2.0980374-3
Edital de Convocação de Reunião de Sócios. Ficam os Srs. Sócios da Prevtotal Laboratório de Imagem Ltda. (CNPJ nº 40.314.684/0001-10) ("Sociedade") convocados para se reunirem em Reunião de Sócios da Sociedade a ser realizada, em primeira convocação, às 14:00hrs do dia 1º de junho de 2023, de forma presencial na sede da Sociedade, localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 769, sala 1202, Copacabana, CEP 22.050-000, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) deliberar sobre a destituição da Sra. Isabella de Queiroz Sequeiros Tanure Correa do cargo de administradora da Sociedade; (ii) deliberar sobre a eleição de novos administradores da Sociedade; (iii) deliberar sobre a alteração do Contrato Social da Sociedade, a fim de refletir as deliberações constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia acima, caso sejam aprovadas, e, consequentemente, adequar as regras de representação da Sociedade; (iv) fixar o pró-labore dos novos administradores da Sociedade para o exercício social de 2023, em montante mensal individual correspondente ao salário-mínimo vigente, em razão das deliberações constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia acima, caso sejam aprovadas, e em observância à legislação aplicável; (v) cancelar todo e qualquer outro pró-labore eventualmente pago em benefício de qualquer sócio não administrador, inclusive da Sra. Isabella de Queiroz Sequeiros Tanure Correa, caso as deliberações constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia acima sejam aprovadas; e (vi) deliberar sobre a alteração do Contrato Social da Sociedade, a fim de esclarecer quais são os procedimentos de convocação e realização de reunião de sócios. Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023. **ILAN GOTTlieb**, p. Luis Loria Flaks; **JOSÉ KEZEN CAMILO JORGE**, p. Luis Loria Flaks; **RODRIGO F**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F977-2518-A479-0A1F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F977-2518-A479-0A1F



Hash do Documento

40B842FC69A1ED614067ACC1597150CFEBB3BBA0CBB9830C316909025104E59B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/05/2023 é(ão) :

- ☒ Marcos Nogueira Da Luz - ***.729.427-** em 25/05/2023 21:50 UTC-03:00
- Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BA83-DDD4-5A05-B583> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BA83-DDD4-5A05-B583



Hash do Documento

A097CC601B126B68CC27AEB3E9D6F78D5B7ADAD2191950967337C63F33748C75

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/04/2023 é(são) :

- ☒ Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 20/04/2023 00:51 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/74AE-3846-D418-2136> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 74AE-3846-D418-2136



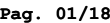
Hash do Documento

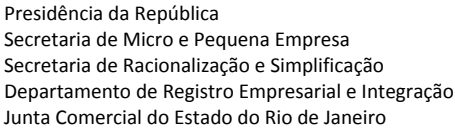
78654CE6FBF25313B52AC21634156FBF2D096CE418B10D5535DBFE204661F231

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/04/2023 é(são) :

- ☒ Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 20/04/2023 00:51 UTC-03:00
- Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03







33.3.0006614-4

Sociedade anônima

Normal

00-2023 / 289306-3

12/04/2023 16:17:44

JUCERJA

Último arquivamento:

00005282664 - 26/01/2023

NIRE: 33.3.0006614-4

CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A

Boleto(s): 104349329

Hash: 38EA3E33-0958-4564-ABC3-041FC9138A31

Orgão	Calculado	Pago
Junta	720,00	720,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

007

[illegible]**Requerente**

Rio de Janeiro

Local

12/04/2023

Data

Nome:	Alessandro Miranda
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2226682420
E-mail:	alessandro.onix@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	12/04/2023
Data da 1ª entrada:	



00-2023/289306-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A

NIRE: 333.0006614-4 Protocolo: 00-2023/289306-3 Data do protocolo: 12/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/04/2023 SOB O NÚMERO 00005421543 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3361DD6B9EE01B355C0EFC08CAD04E800530CF585CDCC74C3B2ED8C975DD0A1D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/18

CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.

CNPJ/ME nº 33.049.503/0001-00

NIRE 3330006614-4

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 de abril DE 2023

1. **DATA, LOCAL E HORA:** Aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2023, às 09h:00, na sede da Companhia, na Estrada do Pedregoso, 2605, Distrito Industrial de Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976, tendo em vista a presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia (Doc. 01).

3. **MESA:** Presidente: **Alessandro Carvalho de Miranda**; Secretário: **Fabricio Paranhos Costa Pereira**.

4. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** O acionista, por unanimidade e sem reservas, autoriza a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, nos termos do §1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/1976, e, por unanimidade de votos, toma as seguintes deliberações:

4.1. Tomar conhecimento das renúncias do Sr. **Fabricio Paranhos Costa Pereira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 0 [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], [REDACTED] [REDACTED], [REDACTED] [REDACTED], [REDACTED] [REDACTED], ao seu cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, de acordo com o termo de renúncia, cuja cópia constitui o Doc. 02 a anexo à ata a que se refere a presente assembleia e do Sr. **Alessandro Carvalho de Miranda**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], [REDACTED] [REDACTED], ao seu cargo de Diretor Presidente, de acordo com o termo de renúncia, cuja cópia constitui o Doc.03 anexo à ata a que se refere a presente assembleia.

4.2. Em razão de tal deliberação, a Companhia e os membros da diretoria exonerados, outorgam-se mutuamente a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título a Companhia com relação aos atos que tenham sido praticados pelos membros no fiel cumprimento de seus respectivos cargos.

4.3. Aprovar a eleição de novo Diretor Presidente, o Sr. **Agenor Valladão Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 7 [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], [REDACTED] [REDACTED], [REDACTED] [REDACTED], de acordo com o termo de Posse, cuja cópia constitui o Doc.04 anexo à ata a que se refere a presente assembleia.

4.4. Reformular a administração da Companhia, passando a ser administrada por uma Diretoria, composta por 1 (um) **Diretor Presidente**, residente ou não no País, eleito e destituível pela Assembleia Geral, a qualquer momento, com mandato pelo prazo de 3 (três) anos, sendo permitidas sucessivas reeleições.

4.5. Alterar, em decorrência das deliberações dos itens 4.1 a 4.3 supra, a redação do Capítulo IV ("A Administração") do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**"CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

Art. 9. A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta por 01 (um) Diretor Presidente, residente ou não no País, eleito e destituível pela Assembleia Geral, a qualquer momento, com mandato pelo prazo de 3 (três) anos, sendo permitidas sucessivas reeleições.

Art. 10. A Companhia será representada, ativa e passivamente, (i) pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou (ii) por procurador, constituído na forma do Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura do Diretor Presidente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações para fins judiciais, serão validas por no máximo 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos do Diretor ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros."

4.6. Reformular, de forma geral, o Estatuto Social da Companhia, ajustando, incluindo e excluindo artigos, o qual, renumerado, passará a vigorar com redação constante no Doc. 04 anexo à ata que se refere a presente assembleia.

5. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual e lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro/RJ, 06 de abril de 2023.

ASPEN ENGENHARIA E
PARTICIPAÇÕES
LTDA:34999378000162

ASPEN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Acionista

Assinado de forma digital por ASPEN
ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES
LTDA:34999378000162
Dados: 2023.04.11 14:27:43 -03'00'

ALESSANDRO CARVALHO
DE MIRANDA:01281701742

Alessandro Carvalho de Miranda

Presidente

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO CARVALHO DE
MIRANDA:01281701742
Dados: 2023.04.11 14:29:26 -03'00'

FABRICIO PARANHOS COSTA
PEREIRA:02946436721

Fabricio Paranhos Costa Pereira

Secretário

CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.
CNPJ/ME nº 33.049.503/0001-00
NIRE 3330006614-4

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTA

Acionista	Ações Ordinárias
ASPEN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, com endereço na Av. do Contorno, 1001, Parte, centro, Cabo Frio – RJ, CEP 28.906-030, inscrita no CNPJ 34.999.378/0001-62.	600.000
Total	600.000

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro/RJ, 06 de abril de 2023.

FABRICIO PARANHOS COSTA
PEREIRA:02946436721

Assinado de forma digital por FABRICIO
PARANHOS COSTA PEREIRA:02946436721
Dados: 2023.04.11 14:29:55 -03'00'

Fabricio Paranhos Costa Pereira
Secretário

CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.
CNPJ/ME nº 33.049.503/0001-00
NIRE 3330006614-4

TERMO DE RENÚNCIA

Em 06 de abril de 2023, por meio do presente, o Sr. **FABRICIO PARANHOS COSTA PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 0 [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], renuncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da **CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.049.503/0001-00 ("Companhia"), com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Pedregoso, 2605, Distrito Industrial de Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ, para qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de abril de 2021, outorgando, neste ato, à Companhia e seus acionistas, em caráter irrevogável e irretratável, ampla quitação, para nada mais reclamar, em juízo ou fora dele, com relação à remuneração e demais contrapartidas decorrentes do exercício do cargo que ora renúncia.

Rio de Janeiro/RJ, 06 de abril de 2023.

FABRICIO PARANHOS COSTA PEREIRA:02946436721
Assinado de forma digital por FABRICIO PARANHOS COSTA PEREIRA:02946436721
Dados: 2023.04.11 14:30:26 -03'00'

FABRICIO PARANHOS COSTA PEREIRA

CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.

CNPJ/ME nº 33.049.503/0001-00

NIRE 3330006614-4

TERMO DE RENÚNCIA

Em 06 de abril de 2023, por meio do presente, o Sr. **Alessandro Carvalho de Miranda**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], [REDACTED] [REDACTED], [REDACTED] [REDACTED], renuncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor Presidente da **CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.049.503/0001-00 ("Companhia"), com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Pedregoso, 2605, Distrito Industrial de Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ, para qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de abril de 2021, outorgando, neste ato, à Companhia e seus acionistas, em caráter irrevogável e irretratável, ampla quitação, para nada mais reclamar, em juízo ou fora dele, com relação à remuneração e demais contrapartidas decorrentes do exercício do cargo que ora renúncia.

Rio de Janeiro/RJ, 06 de abril de 2023.

ALESSANDRO CARVALHO DE
MIRANDA:01281701742

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
CARVALHO DE MIRANDA:01281701742
Dados: 2023.04.11 14:31:20 -03'00'

Alessandro Carvalho de Miranda

CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.
CNMPJ/MF nº 33.049.503/0001-00
NIRE nº 33.3.0006614-4

TERMO DE POSSE

Por meio do presente, o Sr. **Agenor Valladão Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à [REDACTED], portador da carteira nacional de habilitação nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], é investido no cargo de **Diretor Presidente** da **CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.049.503/0001-00 ("Companhia"), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Estrada do Pedregoso, nº 2.605, Distrito Industrial de Campo Grande/RJ, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 30 (trinta) de junho de 2022, com mandato de 3 (três) anos. O Diretor Presidente, ora investido, declara (i) não estar impedido por lei especial ou sob efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional ou contra as normas de defesa da concorrência ou contra as relações de consumo; (ii) não estar condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários), que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme previsto no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76. O presente termo de posse será lavrado em livro próprio e ficará arquivado na sede da Companhia.

Rio de Janeiro/RJ, 06 de abril de 2023.

AGENOR
VALLADAO NETO
73932981715

Assinado digitalmente por AGENOR VALLADAO NETO:
73932981715
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=3421086300186, OU=videoconferencia,
CN=AGENOR VALLADAO NETO:73932981715
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.12 07:54:06-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

AGENOR VALLADÃO NETO

a) Deliberada a alteração e consolidação do Estatuto Social com a nova redação.

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO E CONSOLIDADO

Conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de abril de 2023.

CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.
CNPJ/MF nº 33.049.503/0001-00
NIRE nº 33.3.0006614-4

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A **CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.** ("Companhia"), é uma Sociedade Anônima de capital fechado, com duração por prazo indeterminado, regido pelo disposto neste estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e suas alterações.

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Estrada do Pedregoso, nº 2.605, Distrito Industrial de Campo Grande, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e encerrar filiais, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional e, por deliberação da Assembleia Geral, criar e encerrar filiais, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos no exterior.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto social: a) o planejamento e a execução de projetos e obras em todos os ramos da engenharia e construção, sob qualquer regime de contratação; b) exploração da indústria da construção civil e construção pesada, incluindo, mas não se limitando, a obras de barragens, hidrelétricas, termelétricas, usinas eólicas, solares e nucleares, obras rodoviárias, portuárias, aeroportuárias e ferroviárias; obras de artes especiais, contenção e urbanização; c) execução de obras de irrigação e saneamento, compreendendo água, esgoto e drenagem, inclusive serviços de manutenção e operação de seus sistemas; d) serviços de implantação, manutenção e operação de sistemas em geral, incluindo iluminação pública, estacionamentos e edificações públicas e privadas; e) a execução de obras de construção de linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica; f) execução de serviços de limpeza pública compreendidos a coleta, transporte e destinação final de toda classe e tipo de resíduos e demais serviços inerentes e correlatos, inclusive a

reciclagem e comercialização de seus produtos; g) projeto, implantação, conservação, manutenção, recuperação e avaliação técnica de áreas de interesse ambiental; h) realização de estudos e projetos de engenharia e prestação de serviços de qualquer natureza no ramo de engenharia consultiva ou de projetos, gerenciamento, inclusive administração e fiscalização; i) realização de serviços de montagem industrial em geral e atividades correlatas; j) a fabricação, industrialização e a comercialização de artefatos e peças pré-moldadas de cimento e de concreto de todo o gênero; k) a execução de serviços de transportes de carga própria ou de terceiros e passageiros, apoio aquaviário e dragagem marítima e fluvial; l) serviços de tecnologia da informação, telecomunicação, segurança eletrônica, monitoramento, inspeção veicular e de cargas, compreendendo desenvolvimento de sistemas operacionais e aplicativos, inclusive comercialização de produtos inerentes; m) a incorporação, compra e venda de bens imóveis; n) a importação, exportação, compra e venda de materiais, peças e equipamentos ligados a obras de construção; o) locação de bens móveis e imóveis de propriedade da empresa; p) a participação, com recursos próprios, em outras sociedades no Brasil ou no exterior, estas quando ligadas ao seus objetivos sociais; q) participação, a critério da Diretoria, em consórcios com empresas congêneres, visando participação associativa em licitações e execução de serviços de engenharia em geral; r) a exploração e execução de serviços e obras públicas em geral, mediante concessão ou parceria público-privada da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal.

Descrição das atividades:

- 42.13-8/00 - Obras de urbanização;
- 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.21-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 42.21-9/02 - Construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoeletricas, etc.;
- 43.91-6/00 - Obras de fundações;
- 42.91-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 43.19-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem)
- 42.12-0/00 - Construção de obras de artes especiais;
- 71.11-1/00 - Serviços de arquitetura;
- 71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
- 42.99-5/99 - Obras de contenção;
- 42.22-7/02 - Obras de irrigação;
- 42.22-7/01 - Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.11-1/02 - Pintura para sinalização em pistas e aeroportos;

43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
81.30-3/00 - Atividades paisagísticas;
52.23-1/00 - Estacionamento de veículos;
43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifício em geral;
43.12-6/00 - Perfurações e sondagens;
43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;
42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
38.11-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos;
38.21-1/00 - Tratamento de disposição de resíduos não perigosos;
38.12-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
38.22-0/00 - Tratamento de disposição de resíduos perigosos;
49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
49.30-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
81.29-0/00 - Atividades de limpeza, não especificadas anteriormente;
38.39-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente;
43.30-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
41.20-4/00 - Construção de edifícios;
43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
43.99-1/01 - Administração de obras;
09.90-4/03 - Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos;
71.19-7/02 - Atividades de estudos geológicos;
19.21-7/00 - Fabricação de produto do refino de petróleo;
42.92-8/02 - Obras de montagem industrial;
33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
23.30-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
23.30-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie ou sob encomenda;
49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional;
52.12-5/00 - Carga e descarga;
52.31-1/02 - Atividades de operador portuário;
52.39-7/99 - Atividades auxiliares dos transportes aquaviário, não especificadas anteriormente;

- 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 33.12-1/02 - Atividades de manutenção e reparação de equipamentos transmissores de comunicação;
- 61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- 42.21-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 71.20-1/00 - Testes e análises técnicas;
- 41.10-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 30.11-3/02 - Construção de embarcações para uso comercial e usos especiais, exceto de grande porte;
- 33.17-1/01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes;
- 30.11-3/01 - Construção de embarcações de grande porte;
- 46.13-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens;
- 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
- 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 68.10-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;
- 38.10-2/03 - Loteamento de imóveis próprios;
- 68.10-2/02 - Aluguel de imóveis próprios;
- 43.99-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador;
- 77.32-2/02 - Aluguel de andaimes;
- 64.62-0/00 - Holding de instituições não financeiras;
- 64.63-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holding;
- 91.02-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos;
- 49.11-6/00 - Transporte ferroviário de cargas;
- 52.22-2/00 - Atividades de terminais ferroviários de carga e outras atividades auxiliares;
- 49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 36.00-6/02 - Distribuição de água por caminhões;
- 52.50-8/03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo.

Parágrafo Único: As atividades que compreendem o objeto social da Companhia, poderão ser desenvolvidas pela Companhia no Brasil e no exterior.

Assinado digitalmente por AGENOR VALLADAO NETO: 73932981715
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF, AT=, OU=(EM BRANCO), OU=447083300118, OU=videoconferencia, CN=AGENOR VALLADAO NETO: 73932981715
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.12 07:59:06-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

AGENOR
VALLADAO
O NETO:
73932981
715

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 4º - O Capital Social é de R\$ 74.729.279,00 (setenta e quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil e duzentos e setenta e nove reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas.

Parágrafo Primeiro: No caso de aumento de capital, o acionista terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência, sendo que o mesmo pode ceder o seu direito de preferência.

Parágrafo Segundo: As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa. A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferência de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

Art. 5º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 6º - Poderão ser emitidas cautelas com valores múltiplos de ações, as quais serão obrigatoriamente assinadas pelo diretor.

Art. 7º - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas” da Companhia. As transferências de ações serão feitas com registro no livro de “Registro de Transferência de Ações Nominativas” da Companhia.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o interesse social, este Estatuto Social e/ou a lei exigirem.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor ou pelas pessoas indicadas de acordo com o artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo: As Assembleias Gerais poderão ser presenciais, digitais ou semipresenciais, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro: O Acionista poderá ser representado nas Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Parágrafo Quarto: A Assembleia Geral terá seus trabalhos dirigidos por mesa composta por Presidente e Secretário escolhidos pela maioria dentre os acionistas presentes.

Parágrafo Quinto: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, exceto nos casos em que a lei ou o presente Estatuto Social exigirem quórum superior.

Parágrafo Sexto: As atas das Assembleias poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no §1º do artigo 130 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 9º - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta por 01 (um) **Diretor Presidente**, residente ou não no País, eleito e destituível pela Assembleia Geral, a qualquer momento, com mandato pelo prazo de 3 (três) anos, sendo permitidas sucessivas reeleições.

Art. 10º - A Companhia será representada, ativa e passivamente, (i) pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou (ii) por procurador constituído na forma do Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura do Diretor Presidente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações para fins judiciais, serão validas por no máximo 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos do Diretor ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.”

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 11º - O Conselho Fiscal, que não terá funcionamento permanente, será instalado a pedido dos acionistas, nos termos do artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, residente no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a sua reeleição.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal terá os direitos e deveres fixados em lei.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal terá seus honorários fixados pela Assembleia Geral de Acionistas que o eleger, observado o disposto na Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Terceiro: Os suplentes substituirão os membros efetivos segundo a ordem de nomeação.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADO

Art. 12º - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: O Balanço Patrimonial poderá ser levantado geral ou de forma intermediária, de acordo com a necessidade da Companhia.

Parágrafo Segundo: Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei e a proposta de destinação do lucro líquido a ser apresentada à Assembleia Geral.

Art. 13º - Respeitado o disposto no Parágrafo Segundo infra, na destinação do resultado do exercício apurado, observar-se-á o seguinte:

- (i) do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda;
- (ii) sobre o lucro remanescente será calculada a importância que for atribuída à participação dos administradores (se houver), observadas as limitações legais;

- (iii) do lucro líquido apurado conforme art. 191 da Lei 6.404/76, 5% (cinco por cento) serão aplicados compulsoriamente na constituição da reserva legal até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no art. 193 da Lei nº 6.404/76;
- (iv) em seguida, proceder-se-ão aos ajustes previstos no art. 202 da Lei nº 6.404/76;
- (v) os dividendos poderão ser distribuídos em percentuais estipulados pelo acionista, respeitando as reservas legais e compativelmente com a situação financeira da companhia; e
- (vi) o saldo remanescente, após as deduções de que tratam as alíneas acima, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O dividendo mencionado na alínea (v) do caput deste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

Parágrafo Segundo: Nos exercícios em que a receita bruta anual da Companhia for de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), a destinação do resultado do exercício apurado poderá ser estabelecida livremente pela Assembleia Geral, hipótese em que não se aplicará o disposto no Art. 202 da Lei nº 6.404/76 e, conseqüentemente, o disposto no *caput* do presente Art. 14, observadas as disposições legais.

Parágrafo Terceiro: A Companhia poderá levantar balanços intermediários, inclusive mensais, e, mediante deliberação da Assembleia Geral (i) distribuir dividendos intermediários à conta do lucro apurado em tais balanços, observadas as disposições legais; e (ii) distribuir dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes na última demonstração financeira anual ou trimestral.

Art. 14º - Os dividendos declarados serão pagos nos prazos legais, somente incidindo correção monetária e/ou juros mediante expressa determinação da Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da deliberação que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

AGENOR VALLADAO NETO: 73932981715

CAPÍTULO VII
DA LIQUIDAÇÃO

Art. 15º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral de Acionistas estabelecer o modo de liquidação e eleger o Conselho Fiscal, que deverá funcionar de modo permanente no período de liquidação.

Art. 16º - No caso de dissolução da Companhia, o acionista nomeará um liquidante em Assembleia Geral e deliberarão sobre as condições da dissolução.

CAPÍTULO VIII
DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Art. 17º - Fica eleito o foro central da Comarca da Capital da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Estatuto Social, bem como quaisquer controvérsias entre acionistas ou entre acionistas e a Companhia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro/RJ, 06 de abril de 2023.

Assinado de forma digital por ASPEN ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA:34999378000162
Dados: 2023.04.11 14:33:25 -03'00'

ASPEN ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
Acionista

Assinado de forma digital por ALESSANDRO CARVALHO DE MIRANDA:01281701742
Dados: 2023.04.11 14:32:20 -03'00'

Alessandro Carvalho de Miranda
Presidente

Assinado de forma digital por FABRICIO PARANHOS COSTA PEREIRA:02946436721
Dados: 2023.04.11 14:34:15 -03'00'

Fabricio Paranhos Costa Pereira
Secretário

Assinado digitalmente por AGENOR VALLADAO NETO: 73932981715
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=34210883000186, OU=videoconferencia, CN=AGENOR VALLADAO NETO:73932981715
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.12 07:55:43-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

AGENOR VALLADAO NETO
73932981715

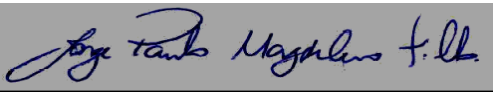
Agenor Valladão Neto
Diretor Presidente

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A, NIRE 33.3.0006614-4, PROTOCOLO 00-2023/289306-3, ARQUIVADO EM 13/04/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005421543, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 [REDACTED]	ALESSANDRO MIRANDA

13 de abril de 2023.



Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1084032-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2024/00561622-4

03/07/2024 17:57:31

JUCERJA

Último arquivamento:

00006310367 - 26/06/2024

NIRE: 33.2.1084032-1

ASPEN ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

Boleto(s): 104779277

Hash: 7859D2ED-956F-42F8-B627-19C286DEDE02

Órgão	Calculado	Pago
Junta	520,00	520,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ASPEN ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
022	1	Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	Wilderson Xavier Silveira
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2226443543
E-mail:	diretoria@escriturar.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	03/07/2024
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

03/07/2024

Data



2024/00561622-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: ASPEN ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

Nome Novo: ASPEN PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.1084032-1 Protocolo: 2024/00561622-4 Data do protocolo: 03/07/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2024 SOB O NÚMERO 00006325433 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9FDA7B22BA888BDD6B92153514DB00A1555F234161E5D4E331CA0A8A1940335B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ASPEN ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

Sétima Alteração Contratual

ALESSANDRO CARVALHO DE MIRANDA, brasileiro, nascido em 06/04/1971, engenheiro civil, casado sob regime de comunhão parcial de bens, domiciliado à A[REDACTED] b [REDACTED] e [REDACTED], nº [REDACTED] - [REDACTED], [REDACTED] a [REDACTED], CEP 2[REDACTED], portador do registro profissional nº 2017107780, expedido em 06/04/2017 pelo CREA/RJ e registro nacional nº 2016338687 expedido pelo CONFEA e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED].

Sócio único da sociedade limitada unipessoal “ASPEN ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA”, estabelecida à Avenida Contorno, nº 1001, Parte, Centro, Cabo Frio/RJ, CEP 28.906-030; devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 34.999.378/0001-62, com seu contrato social arquivado na JUCERJA, sob o nº 33.2.1084032-1, em 29/07/2022 e filial registrada sob o nº 33.9.0183757-9, em 01/09/2021. Por este instrumento particular e na melhor forma do direito resolve alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições que a seguir estipula, aceita e outorga reciprocamente.

Primeira Cláusula: Fica neste ato alterado a razão social para “ASPEN PARCIPAÇÕES LTDA”

Segunda Cláusula: Fica neste ato alterado o objeto social com as seguintes atividades:

- 64.63-8/00 – Administração de participações em outras sociedades;
- 64.62-0/00 - Holdings de instituições não financeiras.

A vista das modificações acima, ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Primeira Cláusula: A sociedade limitada unipessoal tem a seguinte razão social: “ASPEN PARTICIPAÇÕES LTDA”, girando com o nome fantasia “ASPEN PARTICIPAÇÕES”.

Segunda Cláusula: A empresa tem a sua matriz estabelecida na Avenida Contorno, nº 1001 – Parte – Centro, Cabo Frio/RJ, CEP 28.906-030, com foro nesta Cidade, podendo, porém, abrir e fechar agências, filiais, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, arquivando alteração pertinente ao ato.

Terceira Cláusula: Com filial na Estrada do Alecrim, s/n – KM 4 – Alecrim – São Pedro da Aldeia/RJ CEP 28.943-636.

Quarta Cláusula: A matriz da sociedade limitada unipessoal tem como objeto social as seguintes atividades:

- 64.63-8/00 – Administração de participações em outras sociedades;
- 64.62-0/00 - Holdings de instituições não financeiras.

Quinta Cláusula: A filial tem como objeto social as seguintes atividades:

- 08.10-0/08 – Extração de saibro e beneficiamento associado;
- 47.44-0/04 – Comércio de pedra britada;
- 23.91-5/01 – Britamento de pedras, exceto associação à extração;
- 46.79-6/99 – Comércio atacadista de material de construção em geral;
- 47.44-0/99 – Comércio varejista de material de construção em geral.

Sexta Cláusula: O capital social da sociedade unipessoal limitada será no valor de R\$ 56.555.702,00 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e dois reais), dividido em 56.555.702 (cinquenta e seis milhões, quinhentas e cinquenta e cinco mil e setecentos e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, divididas da seguinte forma:

SÓCIO ÚNICO	PARTIC(%)	COTAS	VALOR R\$
ALESSANDRO CARVALHO DE MIRANDA	100,00%	56.555.702	56.555.702,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Sétima Cláusula: A empresa iniciou as suas atividades em 26/09/2019 e terá duração por tempo indeterminado, dissolvendo-se pela vontade expressa do sócio único.

Oitava Cláusula: A administração da sociedade limitada unipessoal será atribuída ao sócio único **ALESSANDRO CARVALHO DE MIRANDA**, dispensado de caução, **assinando isoladamente** todos os documentos dos setores administrativo e financeiro da empresa sem qualquer restrição, movimentar contas bancárias e praticar todos os atos de interesse da Sociedade, representar a sociedade em Juízo ou fora dele, firmar contratos de qualquer natureza, bem como, alienar, onerar, dar garantias e permutar bens imóveis.

Parágrafo Primeiro: Será atribuída ao sócio único, uma retirada mensal pró-labore, de acordo com as suas responsabilidades e na proporção em que a situação financeira da sociedade a permita.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente vedado o uso da firma em atos de mero favor em benefício de terceiros, alheios às atividades da empresa e sem vínculo direto com negócios da Sociedade, tais como: aval, endosso ou fiança.

Parágrafo Terceiro: O sócio único **ALESSANDRO CARVALHO DE MIRANDA** representará a empresa perante aos órgãos públicos.

Nona Cláusula: O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Décima Cláusula: O falecimento ou impedimento legal do sócio único, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

Décima Primeira Cláusula: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Décima Segunda Cláusula: O exercício social será coincidente com o ano civil, levantando-se em balanço geral ao final do exercício, desde que exigido pela legislação, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

Décima Terceira Cláusula: O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da **cláusula nona** deste contrato, de exercer as atividades que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

Décima Quarta Cláusula: Fica eleito o foro de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cabo Frio/RJ, 03 de julho de 2024.

ALESSANDRO CARVALHO
DE MIRANDA:01281701742

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO CARVALHO DE
MIRANDA:01281701742
Dados: 2024.07.03 17:30:14 -03'00'

ALESSANDRO CARVALHO DE MIRANDA
Sócio Único



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ASPEN ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 33.2.1084032-1, PROTOCOLO 2024/00561622-4, ARQUIVADO EM 04/07/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006325433, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 [REDACTED]	WILDERSON XAVIER SILVEIRA

04 de julho de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: ASPEN ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

Nome Novo: ASPEN PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.1084032-1 Protocolo: 2024/00561622-4 Data do protocolo: 03/07/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2024 SOB O NÚMERO 00006325433 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9FDA7B22BA888BDD6B92153514DB00A1555F234161E5D4E331CA0A8A1940335B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

